PRÊMIO ACATS 2026
FORNECEDORES

# REGULAMENTO DO PRÊMIO ACATS 2026 - FORNECEDORES

*Associação Catarinense de Supermercados - ACATS*

## ART. 1º - OBJETO

O Prêmio ACATS 2026 - Fornecedores é promovido pela Associação Catarinense de Supermercados - ACATS para reconhecer empresas, marcas, soluções e profissionais que se destacaram no relacionamento com o varejo supermercadista associado ao longo de 2026, até a data de encerramento da votação.

A avaliação considera, conforme a categoria, qualidade, conformidade, compromisso, flexibilidade, competitividade, pontualidade, excelência no atendimento, suporte, relacionamento comercial, margem e giro, entrega, inovação e contribuição para o setor.

## ART. 2º - ORGANIZAÇÃO E AUTORIDADE

A ACATS organiza a votação, administra a plataforma, conduz a apuração e decide a homologação dos resultados por meio de sua equipe administrativa e de comissão interna.

Este regulamento prevalece sobre materiais de divulgação, orientações resumidas e telas de apoio. Em caso de divergência, vale a versão aprovada e publicada pela ACATS.

## ART. 3º - DEFINIÇÕES

Para este regulamento, associado é a empresa associada efetiva à ACATS, considerada como uma única unidade de participação, ainda que possua mais de um CNPJ, loja, filial ou estabelecimento.

Resposta consolidada é o conjunto de indicações enviado em nome do associado. Indicado é a empresa, marca ou profissional mencionado pelo associado. Regional é a divisão territorial adotada pela ACATS para representar a presença das lojas dos associados.

## ART. 4º - PARTICIPAÇÃO DOS ASSOCIADOS

Podem participar da votação os associados efetivos da ACATS que estejam elegíveis na data de encerramento. Cada associado possui uma única resposta consolidada e um único peso de voto por categoria.

A votação será realizada exclusivamente pela plataforma indicada pela ACATS, dentro do período definido no cronograma.

O administrador da empresa associada pode autorizar outros usuários a colaborar em perguntas, seções ou categorias, com permissões definidas por ele. Somente o administrador da empresa pode finalizar e enviar a resposta em nome do associado.

A participação implica ciência e aceitação deste regulamento, dos termos de uso e do aviso de privacidade disponibilizados na plataforma.

## ART. 5º - CRONOGRAMA

- **Abertura da votação:** 30/10/2026, às 14h
- **Encerramento da votação:** 15/11/2026, às 20h
- **Apuração interna:** 16 e 17/11/2026
- **Divulgação dos finalistas homologados:** 19/11/2026
- **Cerimônia de premiação:** 03/12/2026, receptivo a partir das 18h

A ACATS poderá prorrogar o período de votação por motivo justificado. A alteração será comunicada pelos canais oficiais da entidade.

## ART. 6º - FORMA DE RESPOSTA

A pesquisa contém 31 perguntas de indicação, todas obrigatórias para a conclusão da participação. Parceiro ACATS e Fornecedor do Ano não recebem voto específico.

Em cada categoria dos Grupos A, B e C e nas categorias especiais que admitem fornecedores, o associado deve indicar pelo menos um e pode indicar até três nomes distintos, em ordem de preferência.

1. Primeira indicação: principal escolha do associado, com 3 pontos.
2. Segunda indicação: segunda escolha do associado, com 2 pontos.
3. Terceira indicação: terceira escolha do associado, com 1 ponto.

Nas categorias de Liderança Comercial, cada associado pode indicar um profissional por categoria. A indicação deve informar o nome completo do profissional, o cargo e a empresa empregadora.

A plataforma apresenta uma pergunta por vez. Antes do envio final, o administrador da empresa pode revisar o resumo completo da participação.

## ART. 7º - CATEGORIAS E ABRANGÊNCIA

**Grupo A - Produtos para revenda**

*Critérios de avaliação: relacionamento comercial, margem e giro dos produtos e qualidade das entregas.*

1. **FLV (Frutas, Legumes e Verduras)**
   Produtos hortifrutícolas frescos, incluindo frutas, legumes, verduras e raízes, fornecidos in natura.
2. **Carnes in natura**
   Carnes bovinas, suínas, aves e pescados frescos ou resfriados, sem congelamento.
3. **Frios e embutidos**
   Industrializados de origem animal, como presuntos, mortadelas, salames, linguiças e bacon.
4. **Laticínios**
   Leite e derivados, incluindo queijos, iogurtes, manteigas, cremes e bebidas lácteas.
5. **Congelados**
   Alimentos prontos ou semiprontos, vegetais, massas, panificados e carnes comercializados congelados.
6. **Sorvetes**
   Sorvetes e picolés industrializados.
7. **Panificação**
   Pães, bolos, tortas, biscoitos, torradas e outros industrializados de panificação e confeitaria.
8. **Bebidas não alcoólicas**
   Bebidas prontas, como refrigerantes, sucos, águas e chás industrializados sem apelo funcional.
9. **Bebidas para preparo**
   Cafés, chás para infusão, achocolatados, cappuccinos e similares.
10. **Bebidas funcionais e energéticas**
    Energéticos, isotônicos e bebidas associadas à saúde, performance ou bem-estar.

11. **Bebidas alcoólicas**
    Cervejas, vinhos, espumantes, destilados e demais bebidas com álcool.
12. **Mercearia doce**
    Chocolates, balas, biscoitos doces, geleias, sobremesas prontas e similares.
13. **Mercearia salgada**
    Enlatados, molhos, conservas, snacks, temperos, caldos e similares.
14. **Commodities**
    Arroz, feijão, farinha, óleo, açúcar, sal e similares, exceto café.
15. **Higiene e cuidados pessoais**
    Produtos de higiene, proteção e cuidados estéticos, incluindo fraldas, absorventes, cosméticos e maquiagem.
16. **Limpeza**
    Produtos de limpeza doméstica e institucional, panos, esponjas e outros agentes de limpeza.
17. **Bazar**
    Utilidades domésticas, utensílios, descartáveis, recipientes, louças, decoração, artigos sazonais, festas e lazer.
18. **Pet (animal de estimação)**
    Rações, petiscos, higiene, acessórios, brinquedos e cuidados para animais.
19. **Distribuidores**
    Empresas que distribuem produtos alimentares e não alimentares como elo entre indústria e varejo.

**Grupo B - Operações e infraestrutura**

*Critérios de avaliação: relacionamento, qualidade, entrega e instalação e, quando aplicável, tecnologia e inovação.*

20. **Máquinas e equipamentos**
    Equipamentos de ponto de venda, como balanças, checkouts, expositores, refrigeração, gôndolas e climatização.
21. **Suprimentos**
    Materiais operacionais e consumíveis, como sacolas, bobinas, etiquetas, embalagens, EPIs e uniformes.
22. **Logística e armazenagem**
    Serviços e soluções de movimentação, armazenagem e centros de distribuição, incluindo empilhadeiras, transpaleteiras e WMS.

**Grupo C - Serviços**

*Critérios de avaliação: relacionamento, qualidade técnica e efetividade da solução ou do serviço.*

23. **Tecnologia**
    Soluções de gestão, automação, comércio eletrônico, meios de pagamento, ERP, CRM, BI e integração de sistemas.
24. **Serviços financeiros**
    Pagamentos, crédito, antecipação, seguros e soluções de bancos, adquirentes, fintechs e cooperativas.

25. **Serviços profissionais e consultorias**
    Serviços jurídicos, contábeis, tributários, auditoria, assessoria institucional e consultorias.
26. **Soluções para prevenção de perdas**
    Serviços, sistemas e consultorias destinados à redução de perdas operacionais.
27. **Marketing, trade e mídia**
    Agências, fornecedores e veículos de comunicação que apoiem publicidade, ofertas e relacionamento com o consumidor.

**Grupo D - Categorias especiais**

*Critérios de avaliação: os fatores específicos de cada categoria, descritos neste regulamento e apresentados na pergunta correspondente.*

28. **Inovação no varejo**
    Soluções com aplicação prática, impacto, originalidade e relevância para o varejo, considerando eficiência, competitividade e experiência do consumidor.
29. **Responsabilidade socioambiental**
    Práticas consistentes de responsabilidade social, ambiental e de governança, considerando inclusão, rastreabilidade, logística reversa, redução de desperdício e destinação de resíduos.
30. **Parceiro ACATS**
    Reconhecimento institucional definido pela ACATS a partir do investimento e da participação nas iniciativas oficiais da entidade em 2026.
31. **Fornecedor do Ano**
    Reconhecimento derivado do desempenho nas categorias dos Grupos A, B e C, conforme este regulamento.
32. **Liderança Comercial - Indústria**
    Profissional da indústria responsável comercialmente por Santa Catarina ou, subsidiariamente, pela Região Sul.
33. **Liderança Comercial - Atacadista/Distribuidor**
    Profissional de atacadista ou distribuidor responsável comercialmente por Santa Catarina ou, subsidiariamente, pela Região Sul.

## ART. 8º - REGRAS PARA INDICAÇÃO DE EMPRESAS E MARCAS

As indicações são preenchidas livremente e não dependem de cadastro prévio do fornecedor na plataforma. O fornecedor indicado não precisa ser associado à ACATS.

Nas categorias de produtos para revenda, o associado deve indicar a marca ou a indústria responsável pelo produto. Quando a compra for realizada por meio de distribuidor, a indicação continua pertencendo à marca ou à indústria fabricante.

Distribuidores devem ser indicados exclusivamente na categoria Distribuidores. Uma mesma indicação não pode ser enquadrada simultaneamente como indústria e distribuidor para contornar a categoria aplicável.

Não são elegíveis como fornecedores supermercados, atacarejos ou empresas cuja atividade principal seja a venda varejista de produtos ao consumidor, ainda que também forneçam mercadorias ou serviços a outros supermercados.

O CNPJ do indicado é opcional. Quando informado, deve ser válido e poderá ser utilizado para confirmar identidade, situação cadastral, atividade econômica e enquadramento. A ausência do CNPJ não invalida a indicação, mas nomes ambíguos poderão ser submetidos à depuração administrativa.

A ACATS utilizará registros oficiais, inclusive dados da Receita Federal, e evidências da operação para definir o enquadramento entre indústria e distribuidor. O CNAE principal será considerado como evidência, mas não será o único elemento de decisão. Casos inconclusivos serão analisados internamente.

## ART. 9º - LIDERANÇA COMERCIAL

As categorias Liderança Comercial - Indústria e Liderança Comercial - Atacadista/Distribuidor reconhecem a função comercial exercida, independentemente do título formal do cargo.

Pode ser indicado profissional que atue como supervisor, coordenador, gerente, diretor ou em função equivalente e que tenha responsabilidade comercial por Santa Catarina ou, subsidiariamente, pela Região Sul.

O indicado deve estar vinculado à empresa correspondente à categoria profissional. A avaliação considera relacionamento, eficiência e contribuição para a parceria com o varejo associado.

## ART. 10º - ELEGIBILIDADE DOS FORNECEDORES

Para ser classificado, o fornecedor deve atuar com produtos, equipamentos, serviços, soluções ou projetos voltados ao autosserviço alimentar e manter relacionamento pertinente com associados da ACATS.

O fornecedor deve receber votos válidos de pelo menos três associados distintos. O conjunto de lojas dos associados que votaram no fornecedor deve estar presente em pelo menos três regionais da ACATS.

Um único associado com lojas em três ou mais regionais pode cumprir o requisito de cobertura geográfica, mas continua representando apenas um associado e um voto. O fornecedor ainda precisa receber votos de pelo menos três associados distintos.

Para esta edição, a cobertura poderá considerar as regionais Alto Vale do Itajaí, Extremo Oeste, Grande Florianópolis, Meio Oeste, Norte, Oeste, Planalto Norte, Planalto Serrano, Sul e Vale do Itajaí, conforme a base oficial da ACATS.

Quando houver menos fornecedores elegíveis do que vagas previstas, a ACATS divulgará apenas os elegíveis. Os requisitos não serão reduzidos para completar a quantidade de finalistas.

## ART. 11º - APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos Grupos A, B e C e das categorias especiais submetidas à votação considera a soma dos pontos recebidos em cada categoria.

Em caso de empate, prevalece, sucessivamente, o maior número de indicações em primeiro lugar, depois em segundo lugar e, por fim, em terceiro lugar. Se a igualdade permanecer em uma colocação premiada, os indicados ocupam a mesma posição e a colocação numérica seguinte é suprimida.

Nas categorias de Liderança Comercial, a classificação considera a quantidade de votos válidos. Em caso de empate, os profissionais ocupam a mesma posição, segundo o mesmo critério de classificação competitiva.

O resultado bruto, as consolidações, as decisões de enquadramento e as versões das respostas serão preservados para fins de auditoria.

## ART. 12º - FINALISTAS E PREMIAÇÃO

Serão anunciados cinco finalistas homologados em cada categoria dos Grupos A, B e C. A premiação reconhecerá o primeiro, o segundo e o terceiro lugares.

O empate pela quinta vaga não ampliará a lista de finalistas dos Grupos A, B e C. Nessa situação, terá prioridade o fornecedor com maior quantidade de regionais cobertas pelas lojas dos associados votantes. Persistindo a igualdade, a última vaga será definida por sorteio auditado, conforme procedimento interno da ACATS.

Inovação no varejo e Responsabilidade socioambiental terão até três finalistas homologados e um vencedor por categoria.

Nas categorias de Liderança Comercial, serão anunciados três finalistas. Empate na terceira colocação poderá ampliar a lista. Na premiação, serão reconhecidos o primeiro, o segundo e o terceiro lugares, e os profissionais empatados ocuparão a mesma posição, preservada a classificação competitiva.

O Fornecedor do Ano será o fornecedor elegível e homologado que obtiver a maior pontuação bruta em uma única categoria dos Grupos A, B ou C. Pontuações de categorias diferentes não serão somadas, e não haverá votação específica nem anúncio prévio de finalistas para esse reconhecimento.

Parceiro ACATS será definido administrativamente pela entidade, considerando o investimento e a participação institucional em pelo menos dois eventos oficiais da ACATS em 2026. A categoria não será submetida à votação dos associados.

## ART. 13º - VALIDAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

A equipe administrativa da ACATS realizará a depuração de grafias, a consolidação de nomes equivalentes, a validação cadastral e a análise preliminar de elegibilidade. Nenhuma indicação será substituída automaticamente por outra empresa ou marca.

Quando a plataforma identificar semelhança de grafia depois que o associado concluir uma pergunta, poderá apresentar uma verificação neutra no formato 'Você quis dizer?'. O associado deverá confirmar expressamente a correção ou manter o texto original.

A consolidação de grafias e identidades não altera a intenção do voto. Casos de dúvida serão registrados e submetidos à análise interna.

## ART. 14º - HOMOLOGAÇÃO

Os resultados classificados serão submetidos a uma comissão interna da ACATS formada por, no mínimo, três integrantes. A comissão decidirá por maioria simples, e o integrante que possuir conflito de interesse deverá se abster. A composição e os registros da deliberação serão mantidos internamente.

A ACATS poderá deixar de homologar empresa ou profissional quando houver circunstância institucional, comercial, cadastral, ética ou reputacional incompatível com o reconhecimento. A decisão será fundamentada e registrada internamente.

A não homologação e seus fundamentos não serão divulgados. A ACATS publicará somente os nomes homologados. O próximo colocado na classificação bruta poderá ser convocado e será submetido à mesma análise, sem alteração dos votos ou do resultado bruto.

A homologação é uma deliberação institucional interna e não inclui etapa externa prévia de defesa. Não haverá recurso externo contra decisão de elegibilidade ou homologação. A ACATS poderá corrigir internamente erro material devidamente identificado e registrado.

## ART. 15º - ENVIO, REABERTURA E ENCERRAMENTO

O envio final somente pode ser realizado pelo administrador da empresa associada. O sistema registrará a data, o horário, o responsável e um protocolo da submissão.

Até o encerramento da votação, o administrador pode reabrir a participação, revisar as respostas e realizar novo envio. A última submissão válida permanece vigente até ser substituída por uma nova submissão concluída. Todas as versões permanecem auditáveis.

O associado não pode retirar ou cancelar uma participação já enviada. Depois do prazo de encerramento, nenhuma resposta poderá ser corrigida, substituída ou reaberta.

## ART. 16º - DIVULGAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

A divulgação pública apresentará somente finalistas, vencedores, colocações, categorias e empresas relacionadas ao reconhecimento.

Não serão publicados votos individuais, respostas de associados, contatos, identidade dos votantes, pontuações ou fundamentos de decisões internas. O tratamento dos dados pessoais observará o aviso de privacidade e os termos disponibilizados pela ACATS.

## ART. 17º - ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS

Depois de publicado, este regulamento somente poderá ser alterado para corrigir erro, cumprir obrigação legal ou proteger a integridade do processo. Mudanças relevantes serão comunicadas pelos canais oficiais e, quando materiais para a participação, exigirão novo aceite na plataforma.

Os casos omissos serão decididos pela comissão interna da ACATS, com decisão fundamentada, registrada e aplicável de forma coerente aos casos equivalentes.

## ART. 18º - DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação é gratuita e não garante classificação, homologação ou premiação. A eventual impossibilidade de realização do evento por motivo de força maior poderá resultar em alteração de data, local ou formato, mediante comunicação oficial.

A cerimônia do Prêmio ACATS 2026 - Fornecedores ocorrerá em 3 de dezembro de 2026, no CentroSul, Avenida Governador Gustavo Richard, 850, Centro, Florianópolis/SC, com receptivo a partir das 18h.